



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Agostinho Ferreira Araújo Filho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Agostinho Ferreira Araújo Filho, INEP 23041803, no município de Itapajé, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5518701/2014	PARECER Nº 0402/2015	APROVADO EM: 23.06.2015

I – RELATÓRIO

Nadia Araújo Pinheiro, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Agostinho Ferreira Araújo Filho, no município de Itapajé, por meio do processo nº 5518701/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, está sediada no Sítio Jorge, s/n, bairro Jorge, CEP: 62.600-000, no município de Itapajé, com Censo Escolar nº 23041803.

Responde pela direção a professora Nádia Araújo Pinheiro, com Licenciatura Específica em Português, graduada pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA e Pós Graduação em Gestão e Coordenação Escolar pela Faculdade Terra Nordeste, Registro nº 339, e como secretária escolar, Maria Salomé Mesquita Cruz, Registro nº 10808.

O atestado de segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil Rodrigo de Holanda Altamirano, CREA 40947d-ce, datado de 17/06/2015 até 17/06/2016, e Laudo de Inspeção expedido pelo Inspetor Sanitário José Braga de Oliveira Neto, datado de 11/06/2015 até 11/06/2016.

O acervo bibliográfico é constituído de 1620 livros para um total de 116 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0402/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Agostinho Ferreira Araújo Filho, no município de Itapajé, à autorização para o funcionamento da educação Infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 468/2015, da Assessora Técnica Liduína Silva Campos, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br